

ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-363 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.522-007 FOLHA 095

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.522-007, no livro A-363, as folhas 095/104, em data 22/10/2012, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 010

Requerimento

Eu, Andrei Leonardo Freitas de Oliveira, Carteira de Identidade nº 446323 SSP/RO, CPF nº 088.026.067-06 brasileiro, solteiro, médico, domiciliado na Avenida Rio Madeira, 5780- Nova esperança, Porto Velho - RO, venho mui respeitosamente requerer o registro da Ata de acordo com os seguintes documentos que estão sendo apresentados: Duas vias da Ata de Eleição e Posse, o Livro Ata (Original e Xerox autenticada) e Comprovação de Publicação em Jornal impresso de grande circulação (Original e Xerox autenticada).

Nestes termos,

assino e firmo:

Porto Velho, 01 de Outubro de 2012.

Dr. Andrei Leonardo Freitas de Oliveira
Presidente
CPF: 088.026.067-06



CARTILHA CARNAVAL-20 OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637 - Loja A - Colina
(69) 3211-4002/3224-2353-PORTO VELHO-RO

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA,

(Ass) firmada(s) por: [Assinatura] DEONIRIO FREITAS DE
Oliveira

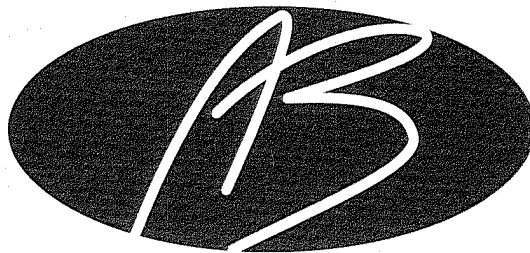
Em testemunho da verdade,
PORTO VELHO, 01 de Outubro de 2012.

DEC-10/088 AN SILVIA RABELO
ESCRITÓRIO AUTENTICADORA

V. Unit: Emol. M-1,02 - Selo R\$-0,73
FRUO R\$-0,30. TOTAL: R\$ 2,05.
FOLHA SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICADORA

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO
e-mail: assisbarrosd@bol.com.br



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-363

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.522-007

FOLHA 096

Folha 002 de 010

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL E MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DO SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDESSERO, realizada no dia 29 de agosto de 2012, em Assembléia Geral Ordinária com início às 18h00min, no Escritório de Advocacia Pinheiro e Pinheiro, Rua Elias Gorayeb, nº 1225, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Rondônia, segundo piso. A eleição se deu na terceira convocação às 19h00min com sete associados presentes. Foi aberta a discussão para escolha de novos diretores, assim, de forma unânime os presentes elegeram a seguinte diretoria em convocação aberta: Presidente: Andrei Leonardo Freitas de Oliveira, Carteira de Identidade, CPF nº 088.026.067-06, RG nº 446323 SSP/RO, brasileiro, solteiro, médico, domiciliado na Avenida Rio Madeira, 5780- Nova esperança, Porto Velho - RO; Vice-Presidente: Márcia Regina Horácio de Brito, CPF nº 186.777.462-34, RG nº 8082978 SSP/SP, brasileira, casada, administradora de empresa, domiciliada na Rua José Camacho, 869 - Olaria, Porto Velho - RO; Secretária: Marinês Rodrigues dos Santos Cezar, CPF nº 130.026.001-72, nº 1312428 SSP/GO, brasileira, viúva, médica, domiciliada na Rua Tabajára, nº 824 - Olaria, Porto Velho- RO; Tesoureiro: Manuelito Tapajós Araguaia Cezar, CPF nº 915.717.401-63, RG nº 503808 SSP/RO, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Avenida Salgado Filho, nº 3516 - São João Bosco, Porto Velho - RO; e Conselho Fiscal: Valmir Coelho, CPF nº 090.956.912-68, RG nº 70721 SSP/RO, brasileiro, casado, médico, domiciliado na Rua José Camacho, 869 - Olaria, Porto Velho - RO; Rafael Augusto Freitas, CPF nº 420.385.342-20, RG nº 448471 SSP/RO, brasileiro, casado, administrador, residente na Avenida Rio Madeira, 5780- Nova esperança, Porto Velho- RO; e Roberto Alvares Pinta, CPF: 071.746.218-80, RG: 1194587 SSP/RO, brasileiro, divorciado, médico, domiciliado na Avenida Alvaro Dantas Paraguaguá, 4189, Bairro: São João Bosco, Porto Velho - RO. Logo após a eleição, a nova diretoria foi empossada e deve atuar no biênio 29 de Agosto de 2012 a 29 de Julho de 2014 e alterado o endereço da sede do Sindicato para a Rua Elias Gorayeb, nº 1225, sala B, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Rondônia, segundo piso. Lista de presença: ELEIÇÃO 2012 E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE SEDE DO SINDESSERO, CNPJ: 02.593.095/0001-20.

1. Dr. Roberto Alves Pinta, CPF: 071.746.218-80.
2. Dr. Valmir Coelho, CPF: 090.956.912-68.
3. Dra. Marinês Rodrigues dos Santos Cezar, CPF: 130.026.001-72.
4. Dra. Márcia Regina Horácio de Brito, CPF: 186.777.462-34.
5. Dr. Andrei Leonardo Freitas de Oliveira, CPF: 088.026.067-06.
6. Sr. Rafael Augusto Freitas de Oliveira, CPF: 420.385.342-20.
7. Sr. Manuelito Tapajós Araguaia Cezar, CPF: 915.717.401-63.

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL E MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DO SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDESSERO, realizada no dia 29 de agosto de 2012, em Assembléia Geral Ordinária com início às 18h00min, no Escritório de Advocacia Pinheiro e Pinheiro, Rua Elias Gorayeb, nº 1225, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Rondônia, segundo piso. A eleição se deu na terceira convocação às 19h00min com sete associados presentes. Foi aberta a discussão para escolha de novos diretores, assim, de forma unânime os presentes elegeram a seguinte diretoria em convocação aberta: Presidente: Andrei Leonardo Freitas de Oliveira, Carteira de Identidade, CPF nº 088.026.067-06, RG nº 446323 SSP/RO, brasileiro, solteiro, médico, domiciliado na Avenida Rio Madeira, 5780- Nova esperança, Porto Velho - RO; Vice-Presidente: Márcia Regina Horácio de Brito, CPF nº 186.777.462-34, RG nº 8082978 SSP/SP, brasileira, casada, administradora de empresa, domiciliada na Rua José Camacho, 869 - Olaria, Porto Velho - RO; Secretária: Marinês Rodrigues dos Santos Cezar, CPF nº 130.026.001-72, nº 1312428 SSP/GO, brasileira, viúva, médica, domiciliada na Rua Tabajára, nº 824 - Olaria, Porto Velho- RO; Tesoureiro: Manuelito Tapajós Araguaia Cezar, CPF nº 915.717.401-63, RG nº 503808 SSP/RO, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Avenida Salgado Filho, nº 3516 - São João Bosco, Porto Velho - RO; e Conselho Fiscal: Valmir Coelho, CPF nº 090.956.912-68, RG nº 70721 SSP/RO, brasileiro, casado, médico, domiciliado na Rua José Camacho, 869 - Olaria, Porto Velho - RO; Rafael Augusto Freitas, CPF nº 420.385.342-20, RG nº 448471 SSP/RO, brasileiro, casado, administrador, residente na Avenida Rio Madeira, 5780- Nova esperança, Porto Velho- RO; e Roberto Alvares Pinta, CPF: 071.746.218-80, RG: 1194587 SSP/RO, brasileiro, divorciado, médico, domiciliado na Avenida Alvaro Dantas Paraguaguá, 4189, Bairro: São João Bosco, Porto Velho - RO. Logo após a eleição, a nova diretoria foi empossada e deve atuar no biênio 29 de Agosto de 2012 a 29 de Julho de 2014 e alterado o endereço da sede do Sindicato para a Rua Elias Gorayeb, nº 1225, sala B, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Rondônia, segundo piso. Lista de presença: ELEIÇÃO 2012 E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE SEDE DO SINDESSERO, CNPJ: 02.593.095/0001-20.

29 de agosto de 2012.

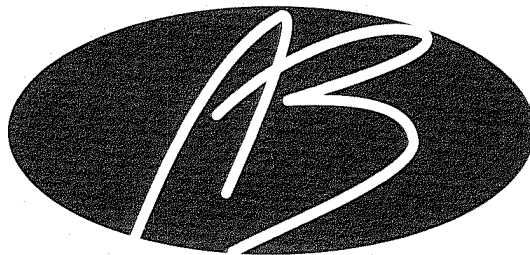
Estado de Rondônia
Porto Velho Tel: (69) 3224-7754

Of. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: assisbarrosd@bol.com.br



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-363

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.522-007

FOLHA 097

Folha 003 de 010

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO
ESTADO DE RONDÔNIA – SINDESSERO

ESTATUTOS SOCIAIS APROVADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL DE
FUNDAÇÃO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

CAPÍTULO I
DOS FINS, PRERROGATIVAS E FUNCIONAMENTO DO SINDICATO

Artigo I. O Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Rondônia, com sede no foro à Rua Elias Gorayeb, nº 1225, Nossa senhora das Graças, segundo piso, Porto Velho- Rondônia, Cep: 76.804-144, é constituído para fins de defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Artigo II. São prerrogativas do Sindicato:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses individuais e coletivos da categoria econômica;
- b) Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com sua categoria profissional;
- c) Estabelecer contribuições a todos aqueles que participem da categoria representada, nos termos da legislação vigente.

Artigo III. São deveres do Sindicato:

- a) Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das classes;
- b) Manter serviços de consultorias especializadas e assessoria jurídica, para os sindicalizados, visando a proteção da categoria profissional;
- c) Fomentar o ensino nas áreas de saúde, através de convênios com Escolas e Universidades;
- d) Promover a conciliação nos dissídios de trabalho.

Artigo IV. São condições para o funcionamento do sindicato:

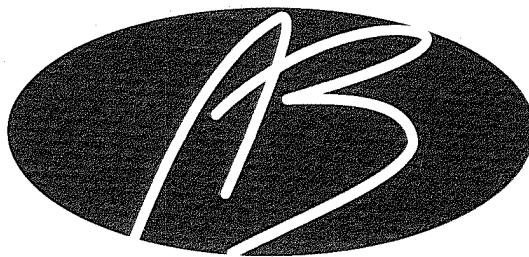
- a) Observância rigorosa da Lei, dos princípios morais e compreensão dos deveres cívicos;
- b) Abstenção de qualquer vinculação, apoio ou político partidária, inclusive de candidaturas para cargos eletivos estranhos ao Sindicato;
- c) Inexistência dos exercícios de cargos eletivos cumulativamente com o emprego remunerado pelo Sindicato;
- d) Gratuidade do exercício dos cargos eletivos.

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: assisbarros@bol.com.br



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-363

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.522-007

FOLHA 098

Folha 004 de 010

2

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SINDICALIZADOS

Artigo V. À todas aquelas entidades legalmente constituídas, que participem da categoria econômica, assistem o direito de serem admitidas no Sindicato, salvo falta de idoneidade, cabível recurso para autoridade competente.

Artigo VI. Tomar parte, votar e ser votado nas assembleias Gerais, na conformidade com o Artigo 14°.

Artigo VII. Requerer com número de Sindicalizados superior a 1/3 (um terço), a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a.

Artigo VIII. Gozar dos serviços do Sindicato.

Parágrafo Único: Os direitos dos sindicalizados sendo inerentes e restritos, não podem ser transferido a terceiros.

Artigo IX. Perderá seus direitos de sindicalizado, aquele que, por qualquer motivo, deixar de praticar o exercício objeto das empresas componentes desta categoria econômica ou que promovam alterações nos seus estatutos sociais e tornem empresas com objetivos sociais incompatíveis com os fins do Sindicato.

Parágrafo Único: Os representantes legais dos sindicalizados, que se enquadrem no caput deste artigo, e que estiverem exercendo cargos ou funções eletivas no Sindicato, deverão ser substituídos.

Artigo X. São Deveres dos Sindicalizados:

- a) *Pagar pontualmente a mensalidade do Sindicato, na forma arbitrada pela assembleia Geral;*
- b) *Comparecer as Assembleias Gerais e acatar suas decisões;*
- c) *Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao alcance e propagar o espírito sindicalista entre os elementos da categoria profissional;*
- d) *Respeitar em tudo, a lei, e acatar as autoridades constituídas;*
- e) *Cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados.*

Artigo XI. Os sindicalizados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social, nos termos e condições a seguir estabelecidas:

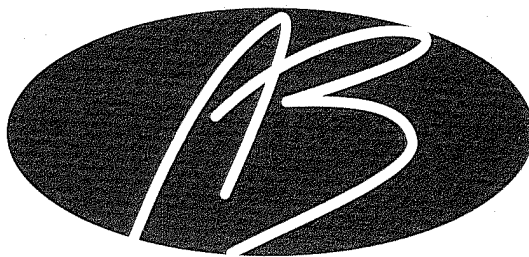
- a) *Os que não comparecerem a 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas sem causa justificada;*
- b) *Os que desatarem a assembleia Geral ou a Diretoria;*

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: assisbarrosd@bol.com.br



ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-363

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.522-007

FOLHA 099

Folha 005 de 010

3

- c) *Os que por má conduta profissional, espírito de discórdia, ou tal cometida contra o patrimônio moral e material do Sindicato, se constituírem nocivos à entidade;*
- d) *Os que sem motivo justificado se atrasarem mais de 03 (três) meses de pagamento das suas contribuições.*

Artigo XII. As penalidades a que se refere o artigo 11º, retro, serão impostas pela diretoria.

§ 1º - *A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do sindicalizado, o qual poderá aduzir por escrito sua defesa;*

§ 2º - *Da penalidade imposta caberá recursos para a Assembléia Geral, no prazo de dez dias, a contar da data de notificação da punição aplicada.*

Artigo XIII. Os sindicalizados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem à juízo da Assembléia Geral ou que liquidem seu débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

Parágrafo Único- Os sindicalizados que tenham sido readmitidos, na forma deste Artigo receberão novo número de matrícula sem prejuízo na contagem de tempo como sindicalizados.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Artigo XIV. As condições para votar e ser votado é o processo eleitoral das votações obedecerão às normas legais vigentes na ocasião do pleito, atendida sempre a exigência do escrutínio secreto e considerados eleitos os que alcançarem a maioria de votos dos presentes.

§ 1º - O processo de eleição será objeto de apreciação e determinação das normas específicas, pela Assembléia Geral, podendo ser utilizado o processo de mesas coletoras itinerantes ou voto por correspondência, ou formas outras votação que venham a ser aprovadas.

§ 2º - A indicação de representantes dos associados aos diversos cargos da administração, constará de chapa que deverá ser registrada no Sindicato nos termos da legislação aplicável vigente à época da eleição.

Artigo XV. As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto, suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos sindicalizados presentes, salvo as exceções contidas no presente Estatuto.

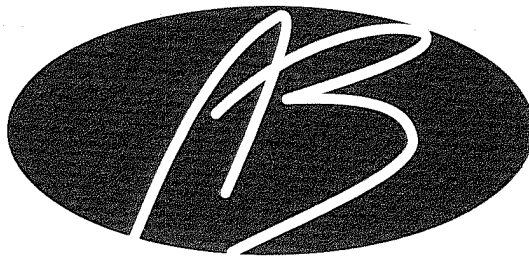
§ 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas por edital publicado em jornal, com prazo de no mínimo 03 (três) dias corridos.

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: assisbarrosd@bol.com.br



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-363

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.522-007

FOLHA 100

Folha 006 de 010

4

§2º - Quando a Assembléia Geral não puder funcionar em primeira convocação, será convocada outra, 01 (uma) hora depois, a qual poderá se realizar com quaisquer número, salvo casos previstos no presente Estatuto.

Artigo XVI. A Assembléia Geral Ordinária, que se reunirá dentro da segunda quinzena de março, compete:

- a) Exame e aprovação dos atos da Diretoria, inclusive as contas e balanços;
- b) Eleição para os cargos da administração;
- c) Exame de deliberação do orçamento anual;
- d) Exame e deliberação de todos os demais assuntos que não sejam de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo XVII. A assembléia Geral Extraordinária compete deliberar sobre:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) Extinção ou liquidação do Sindicato;
- c) Compra e venda dos imóveis, bem como a aquisição de ônus ou gravames sobre bens materiais do Sindicato, exceção feita aos procedimentos normais de operação do Sindicato;
- d) Solução dos casos omissos do Estatuto.
- e) Outros assuntos de interesses do associado ou da categoria econômica.

Artigo XVIII. Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias:

- a) Quanto o Presidente ou a maioria da Diretoria ou Conselho Fiscal julgar conveniente;
- b) A Requirimento dos sindicalizados em número superior a um terço (1/3), em condições para requerê-la, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Artigo XIX. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos sindicalizados, não poderá opor-se o Presidente do Sindicato, que terá de promover sua realização dentro de 05 (cinco) dias, contados da entrega do requerimento na secretaria.

Parágrafo Único - Na falta de convocação pelo Presidente e, expiração o prazo marcado neste Artigo, aqueles que deliberaram, promoverão sua realização.

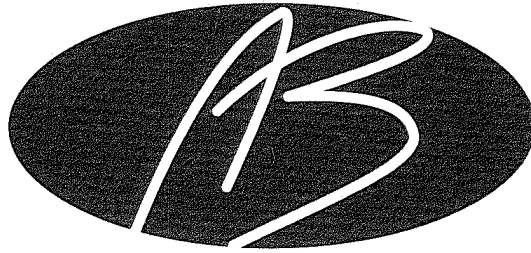
Artigo XX. As Assembléias Gerais Extraordinárias, só poderão tratar dos assuntos para que foram convocados.

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: assisbarrosd@bol.com.br



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-363

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.522-007

FOLHA 101

Folha 007 de 010

5

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo XXI. O sindicato será administrado por uma Diretoria com 08 (oito) membros efetivos pela assembleia Geral, composta do Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário e Diretor Regional Interior, sendo eleitos, na mesma oportunidade, 07 (sete) membros suplentes da Diretoria.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria terá a duração de 02 (dois) anos, facultada e reeleição.

Artigo XXII. As atribuições específicas dos membros da Diretoria, são as seguintes:

§ 1º - Ao Presidente compete:

- a) Representar o Sindicato perante os poderes públicos, as empresas e em juízo, podendo, nesta ultima hipótese, delegar poderes;
- b) Convocar e presidir sessões da Diretoria
- c) Convocar e instalar as reuniões de Assembleia Geral;
- d) Assinar atas das sessões da Diretoria, reuniões de Assembleias Gerais, o orçamento anual, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- e) Ordenar as despesas autorizadas e assinar cheques e contas a pagar em conjunto com 1º Tesoureiro ou 2º Tesoureiro, quando em exercício.
- f) Nomear os funcionários e fixar seus vencimentos, consoantes as necessidades do serviço.

§ 2º - Ao 1º Vice- Presidente compete:

Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como colaborar na administração da entidade.

§ 3º - Ao 2º Vice Presidente compete:

Substituir o 1º Vice- Presidente nos seus afazeres, quando da sua falta ou impedimento, bem como ao Presidente, nas mesmas circunstancias do 1º Vice-Presidente, quando no exercício da 1º Vice- Presidência.

§ 4º - Ao 1º Secretário compete: Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, e responsabilizar por toda a correspondência do Sindicato.

§ 5º - Ao 2º Secretário compete: Substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

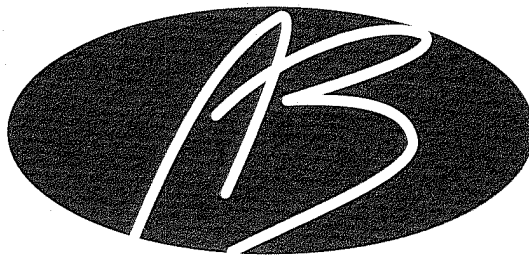
§ 6º - Ao 1º Tesoureiro compete: Dirigir e administrar a vida financeira da entidade, e, em conjunto com o Presidente, assinar cheques, autorizar

Ofª. Belª. Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: assisbarrosd@bol.com.br



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-363

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.522-007

FOLHA 102

Folha 008 de 010

6

pagamentos e praticar os demais atos relacionados com a processo de receitas e despesas.

§ 7º - Ao 2º Tesoureiro compete: Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

§ 8º - Ao Diretor Regional Interior compete: Colaborar com a presidência na administração do Sindicato, dividindo tarefas, por zoneamento geográfico, bem como na defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria.

§ 9º - Entende-se como Regional Interior, toda a região do Estado de Rondônia, excluída a região metropolitana.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Artigo XXIII. Constitui patrimônio do Sindicato:

- a) Contribuições dos sindicalizados;
- b) As doações e legados;
- c) Os bens e valores adquiridos e as rendas, pelos mesmos produzidas;
- d) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

Artigo XXIV. As despesas do Sindicato correrão pelas rubricas previstas na legislação vigente.

Artigo XXV. A administração Patrimônio do Sindicato, constituído pela totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete à Diretoria.

Artigo XXVI. A Títulos de Renda, bem como os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, em escrutínio secreto.

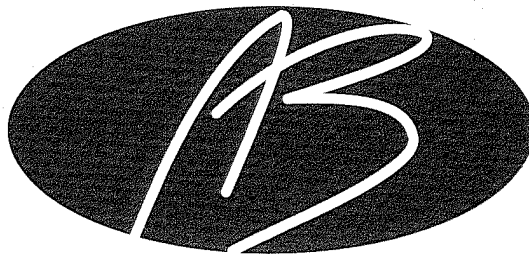
Artigo XXVII. No caso de dissolução, por se achar o Sindicato incurso nas leis que definem crime contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política social, seus bens, pagas as dividas decorrentes a suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio da organização de assistência social a critério do órgão que decretar a referida dissolução.

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: assisbarrosd@bol.com.br



ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-363

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.522-007

FOLHA 103

Folha 009 de 010

Artigo XXVIII. No caso de dissolução do Sindicato, que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sindicalizados quites, o seu patrimônio terá o destino que a mesma Assembléia determinar.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo XXIX. O Sindicato terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo XXX. Dentro da base territorial, o Sindicato, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou sessões para melhor proteção e defesa dos interesses dos seus sindicalizados.

Artigo XXXI. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais do Sindicato.

Artigo XXXII. O presente Estatuto poderá ser reformado, desde que a prática indicar essa necessidade, devendo, essa reforma, ser feita por Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especificamente convocada, observadas as condições contidas no Artigo 19º deste estatuto, cabendo à Diretoria da Entidade submeter as alterações ao registro da autoridade competente.

A composição da Diretoria eleita em 29 de agosto de 2012.

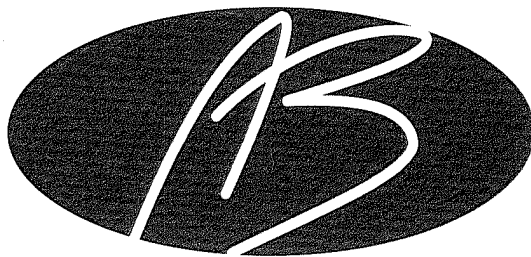
Presidente: Andrei Leonardo Freitas de Oliveira, brasileiro, solteiro, médico, domiciliado na Avenida Rio Madeira, 5780- Nova esperança, Porto Velho- RO, Carteira de Identidade nº 446323 SSP/RO e CPF nº 088.026.067-06;

Vice- Presidente: Maria Regina Horácio de Brito, brasileira, casada, administradora de empresa, residente na Rua José Camacho, 869 - Olaria, Porto Velho - RO, Carteira de Identidade nº 8082978 SSP/SP e CPF nº 186.777.462-34;

Secretário: Marinês Rodrigues dos Santos Cezar, brasileira, viúva, médica, domiciliada na Rua Tabajára, nº 824 - Olaria, Porto Velho- RO, Carteira de Identidade nº 1312428 SSP/GO e CPF nº 130.026.001-72;

Tesoureiro: Manuelito Tapajós Araguaia Cezar, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Avenida Galgado Filho, nº 3516 - São João Bosco, Porto Velho - RO, Carteira de Identidade nº 503808 SSP/RO e CPF nº 915.717.401-63;

Conselho Fiscal: Valmir Coelho, brasileiro, casado, médico, domiciliado na Rua José Camacho, 869 - Olaria, Porto Velho - RO, Carteira de identidade nº 70721 SSP/RO e CPF nº 090.956.912-68;



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

LIVRO A-363

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.522-007

FOLHA 104

Folha 010 de 010

8

Rafael Augusto Freitas, brasileiro, casado, administrador, residente na Avenida Rio Madeira, 5780- Nova esperança, Porto Velho- RO, Carteira de Identidade nº 448471 SSP/RO e CPF nº 420.385.342-20;

Roberto Alvares Pintan, CPF: 071.746.218-80. RG: 1194587 SSP/RO, brasileiro, divorciado, médico, domiciliado na Avenida Alvaro Dantas Paraguaçu, 4189, Bairro: São João Bosco, Porto Velho - RO.

Relação das Empresas e respectivos representantes fundadores:

01 Clínica dos Acidentados	L'U de Freitas Cabral
02 Clínica Estrela	Joviniano Alves de Macedo
03 Clínica Santa Maria	Guido Herreira Clavijo
04 Clínica de Urologia	Walter Nunes Coelho
05 Centro Clínico Infantil	Robson Jorge Bezerra
06 Centro Médico Feminina	Ida Peréa Monteiro
07 Hospital Central	Virato J. da Silva Moura
08 Hospital Ortopédico de Porto Velho	Jair Rossi Mendonça
09 Hospital Madre Mazarello	Luis Augusto P. Cardoso
10 Hospital Porto Velho	Paulo Roberto da Silva
11 Hospital Prontocordis	José Augusto de Oliveira
12 Instituto de Medicina Especializada	José Hiran da S. Gallo
13 Maternidade Eldorado	José Moura Neto
14 Maternidade Regina Pacis	Marinês Santos Cezar
15 Laboratório Dr. Ary Pinheiro	Odinil Monteiro Silva
16 Laboratório Analisa Ltda.	José Carlos Mourão
17 Biomed Análises clínicas Ltda.	Abrahan Jacob Serruya
18 Laboratório C.P.C.	Marcos Araújo Chaves
19 Laboratório Unilab	Décio Cintra Vasconcelos
20 Laboratório Lades	Delman Cavalcante Saldanha
21 Unidade de Ultrassonografia RO Ltda.	Eudes Kang Tourinho
22 Clínica Radiológica Dr. S. Castiel Jr.	Samuel Moisés Castiel Jr
23 Pro-Saúde Assistência Médica Ltda.	Benedito Carlos da Silva
24 Clínica de Radiologia e U. Dr. Enoch	Enoch Dias Filho

Dr. Andrei Leonardo Freitas de Oliveira
Presidente

Dr. Marinês Rodrigues dos Santos
Secretária

Dr. José Cristiano Pinheiro
Advogado-OAB 1529



Of. Bel. Patricia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06

Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial

Fones/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-910 - Porto Velho - RO

e-mail: assisbarrosd@bol.com.br



OFÍCIO CREMERO Nº 1413/2013-COMISSÃO ELEITORAL

Porto Velho, 05 de julho de 2013.

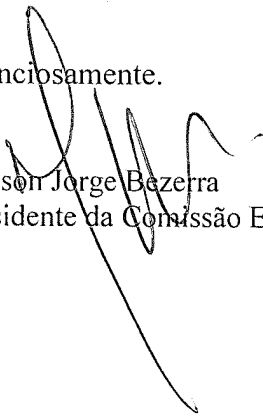
Ao Senhor
Rodrigo Almeida de Souza e Cleyton Cássio Bach
Representantes da Chapa 2 - Novo CRM
Nesta

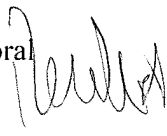

Ref: Pedido de Impugnação
Protocolo Cremero n. 003268/2013

Prezados Senhores,

Foi recebido por esta Comissão Eleitoral, pedido de impugnação protocolado pela Chapa 1 – Ética, Trabalho e Renovação, o qual encaminhamos a Vossa Senhoria, em atenção ao princípio da ampla defesa, para manifestação no prazo de 24 horas, consoante dispõe o § 1º do art. 15 da Resolução CFM nº 1.993/2012.

Atenciosamente.


Robson Jorge Bezerra
Presidente da Comissão Eleitoral

 05/07/13
13:00




OFÍCIO CREMERO Nº 1412/2013-COMISSÃO ELEITORAL

Porto Velho, 05 de julho de 2013.

Ao Senhor
Rodrigo Almeida de Souza e Cleiton Cássio Bach
Representantes da Chapa 2 - Novo CRM
Nesta

Ref: Pedido de Listagem dos médicos aptos a votar na data de hoje e Listagem com endereço comercial dos médicos ativos.
Protocolo Cremero n. 003259 e 003262/2013

Prezados Senhores,

Em atenção a Vossa solicitação contida nos requerimentos protocolados sob os n.ºs. 003259 e 003262/2013, encaminhamos a listagem com o nome dos médicos aptos a votar na data de hoje, bem como a listagem contendo o endereço comercial de todos os médicos ativos registrados no Cremero.

Atenciosamente.


Robson Jorge Bezerra
Presidente da Comissão Eleitoral

Robson 05/07/13
13002
